



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2566	18/11/24	

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
MOCOCA Nº 002/2024

APROVADO

Em 14 Discussão por 14 F.D.A.
Sessão 08 / 11 / 20 24

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

*Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município
de Mococa.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 29, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Mococa passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º (...)

(...)

VII - fixar, mediante lei, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observados os limites e condições definidos na Constituição Federal, e fixar, mediante Resolução, em cada legislatura para a subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;”

“Art. 11. O mandato de Vereador será remunerado por subsídio, na forma fixada pela Câmara Municipal em



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Mococa nº 002/2024 tem como objetivo alinhar a legislação municipal às disposições constitucionais vigentes, promovendo maior clareza e conformidade na fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, especificamente do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

A Constituição Federal, em seu artigo 29, incisos V e VI, estabelece que os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores devem ser fixados pela Câmara Municipal, observando-se os limites e condições nela previstos. A presente emenda visa adequar a Lei Orgânica Municipal a essas diretrizes, garantindo que a fixação dos subsídios ocorra de forma transparente e em consonância com os preceitos constitucionais.

A proposta reforça que os subsídios dos Vereadores serão estabelecidos por meio de Resolução específica da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, conforme determina a Constituição Federal. Essa medida assegura que a fixação dos subsídios seja realizada de maneira antecipada, evitando alterações durante a legislatura em curso e promovendo a estabilidade remuneratória.

Além disso, a emenda propõe que os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais sejam fixados por meio de lei de iniciativa da Câmara Municipal, observando-se as disposições constitucionais pertinentes. Essa alteração busca uniformizar o procedimento de fixação dos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Mococa nº 002/2024 tem como objetivo alinhar a legislação municipal às disposições constitucionais vigentes, promovendo maior clareza e conformidade na fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, especificamente do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

A Constituição Federal, em seu artigo 29, incisos V e VI, estabelece que os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores devem ser fixados pela Câmara Municipal, observando-se os limites e condições nela previstos. A presente emenda visa adequar a Lei Orgânica Municipal a essas diretrizes, garantindo que a fixação dos subsídios ocorra de forma transparente e em consonância com os preceitos constitucionais.

A proposta reforça que os subsídios dos Vereadores serão estabelecidos por meio de Resolução específica da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, conforme determina a Constituição Federal. Essa medida assegura que a fixação dos subsídios seja realizada de maneira antecipada, evitando alterações durante a legislatura em curso e promovendo a estabilidade remuneratória.

Além disso, a emenda propõe que os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais sejam fixados por meio de lei de iniciativa da Câmara Municipal, observando-se as disposições constitucionais pertinentes. Essa alteração busca uniformizar o procedimento de fixação dos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

subsídios desses agentes políticos, garantindo maior transparência e legalidade ao processo.

O parágrafo único do artigo 62 assegura a Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos mencionados, na mesma data e sem distinção de índices, conforme concedida aos servidores públicos municipais. Essa previsão visa manter o poder aquisitivo dos subsídios, evitando defasagens remuneratórias e assegurando isonomia no tratamento dos agentes públicos.

A proposta está em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que tem reiteradamente decidido que a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais deve observar os princípios da anterioridade e da legalidade, conforme estabelecido na Constituição Federal. A emenda busca, portanto, alinhar a legislação municipal às interpretações consolidadas pelo STF, evitando questionamentos futuros e promovendo a segurança jurídica.

A aprovação desta emenda é fundamental para adequar a Lei Orgânica do Município de Mococa às disposições constitucionais e jurisprudenciais vigentes, promovendo maior transparência, legalidade e segurança jurídica na fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais. Além disso, a previsão da Revisão Geral Anual assegura a manutenção do poder aquisitivo dos subsídios, evitando defasagens remuneratórias e garantindo isonomia no tratamento dos agentes públicos.

Por fim, é preciso salientar que, conforme o Voto exarado pelo Conselheiro Dimas Ramalho, nas contas da Câmara Municipal de Mococa referente ao exercício de 2023, “O total de despesas do Legislativo foi de 2,35% (até 7%), o gasto com folha de pagamento alcançou 46,82% (até



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

70%), a despesa com pessoal atingiu 1,14% (até 6%), a remuneração dos vereadores e do presidente da Câmara respeitaram os limites constitucionais (subsídios do deputado estadual e do Prefeito), e o total da despesa com remuneração dos edis foi de 0,35% (até 5% da receita do município).”. Ou seja, o gasto realizado atualmente com a remuneração, em geral, e especificamente dos vereadores é consideravelmente abaixo do permitido.

O mesmo Voto destacou que “O entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem sido o de que a aplicação do RGA aos subsídios dos agentes políticos é inconstitucional, quando não respeitado o princípio da anterioridade”. Assim, esta proposta de emenda à lei orgânica prevê regularizar a fixação da remuneração dos agentes políticos, que está consideravelmente defasada, tendo em vista sua última fixação nos anos 2011 e 2012 (Lei municipal nº 4.165/2011, subsídio dos vereadores, e Lei municipal nº 4.230/2012, subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito) para a legislatura 2013-2016.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, visando ao aprimoramento da legislação municipal e ao fortalecimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº ____/2024

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 177, do Regimento
Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a)
vereador(a) Brasilino A. de Moraes.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de novembro de 2024.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 002/2024

INTERESSADO :- Vários Vereadores

ASSUNTO :- Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município
de Mococa.

RELATOR(A)
ESPECIAL :- BRASILINO A. DE MORAES

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão de que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de novembro de 2024.



Relator(a) Especial



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 18/11/2024
2525	18/11/2024	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i> GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO Nº <u>641</u> /2024.			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matérias que especifica.
Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para as seguintes matérias: 1. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024, de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva, Brasilino Antônio de Moraes, Clayton Divino Boch, José Antônio Sousa, Nilton Cesar Greggi, Roseli Aparecida Faustino Batistuti e Thiago José Colpani - Altera os §§ 1º e 4º do art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Mococa. 2. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024, de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Brasilino Antônio de Moraes, Clayton Divino Boch, Guilherme de Souza Gomes, Elisângela Mazini Maziero Breganoli, José Roberto Pereira, Nilton Cesar Greggi, Paulo César Rodrigues dos Santos, Paulo Sérgio Miquelin, Priscila Gonçalves, Roseli Aparecida Faustino Batistuti, Thiago José Colpani e Valdirene Donizeti da Silva Miranda - Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Mococa. 3. PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2024 a 057/2024, de autoria dos Vereadores - Dispõe sobre as homenagens da Sessão Solene de 25 de novembro de 2024. 4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a permuta de área pública por área particular. 5. PROJETO DE LEI Nº 149/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. 6. PROJETO DE LEI Nº 150/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. 7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2024, de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Brasilino Antônio de Moraes, Clayton Divino Boch, Guilherme de Souza Gomes, Elisângela Mazini Maziero			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Breganoli, José Antônio Sousa, José Roberto Perelra, Nilton Cesar Greggi, Paulo César Rodrigues dos Santos, Paulo Sérgio Miquelin, Priscila Gonçalves, Roseli Aparecida Faustino Batistuti, Thiago José Colpani e Valdirene Donizeti da Silva Miranda - Concede Título de Cidadão Mocoquense ao Excelentíssimo Sr. Dimas Eduardo Ramalho, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de novembro de 2024.

official
José Batistuti

Paulo Sérgio Miquelin

Priscila Gonçalves

JR Miranda

Dimas Eduardo Ramalho

Priscila Gonçalves



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 21ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 3º PERÍODO
DATA : 24 DE JUNHO DE 2024
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNIO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2024

VEREADORES		VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Abstenções :
Total :
:

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA	18/11/2024
HORÁRIO	19H00
QUORUM	MAIORIA QUALIFICADA
MATÉRIA	PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024
TURNO	1ª DISCUSSÃO
PROCESSO	/2024

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrá rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)				X
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			
TOTAL.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	14
Contrários	:	
Abstenções	:	
Ausentes	:	02
Total	:	

1º Secretário





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO 39ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA 02/12/2024
HORÁRIO 19h00
QUORUM MAIORIA QUALIFICADA
MATÉRIA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024
TURNO 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO 228 /2024

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrá rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO				X
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)				X
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	13
Contrários	:	
Abstenções	:	
Ausentes	:	02
Total	:	

1º Secretário

Senhor Presidente

Solicito a retirada de minha assinatura como autora da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024. Por lapso assinei como autora quando na verdade pensei estar assinando o Requerimento de Urgência.

O projeto não ficará prejudicado uma vez que tem assinatura de vários vereadores.

Faço esta solicitação antes do 2º votação do referido projeto.

Vereadora Elisângela Mariero

02/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL - MOCCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2943	02/12/24	

O pedido foi protocolado antes da votação terminativa (segunda votação). Encaminho para Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica presente na sessão de hoje, 02/12/2024.
Rosa Carolina Negreiros da Costa
Analista Legislativo

Senhora Analista,

De acordo com o art. 108, §4º, do Regimento Interno, e, tendo em vista a solicitação, não configura violação ao quórum de apresentação de uma assinatura, uma vez que o quórum mínimo para apresentação de proposta de emenda à lei Orgânica é de $\frac{1}{3}$ dos membros da Câmara, e a proposição em questão, mesmo com a retirada de assinatura de apoio, permanecerá com treze assinaturas, portanto apta a tramitar normalmente.

Assim, submeta à apreciação do Presidente, não tendo encontrado óbice para o pleito.

Marie Beatriz D.

De Acordo, após parecer Técnico
Jurídico



02/12/24



DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 04 de dezembro de 2024 – Edição nº 346/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

Altera dispositivos à Lei Orgânica do Município de Mococa.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa**, em sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2024, aprovou Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024, de autoria dos Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Brasilino Antônio de Moraes, Clayton Divino Boch, Guilherme de Souza Gomes, José Roberto Pereira, Nilton Cesar Greggi, Paulo César Rodrigues dos Santos, Paulo Sérgio Miquelin, Priscila Gonçalves, Roseli Aparecida Faustino Batistuti, Thiago José Colpani e Valdirene Donizeti da Silva Miranda e ela **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Mococa passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º (...)

(...) ”

VII - fixar, mediante lei, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observados os limites e condições definidos na Constituição Federal, e fixar, mediante Resolução, em cada legislatura para a subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;”

“Art. 11. O mandato de Vereador será remunerado por subsídio, na forma fixada pela Câmara Municipal em Resolução específica, em cada legislatura para a subsequente, observados

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 04 de dezembro de 2024 – Edição nº 346/2024

*os limites e critérios estabelecidos pela
Constituição Federal.*

§ 1º (REVOGADO).

(...)”

*Art. 62. Os subsídios do Prefeito, do Vice-
Prefeito e dos Secretários Municipais serão
fixados pela Câmara Municipal, mediante lei de
sua iniciativa, observadas as disposições da
Constituição Federal.*

Parágrafo único. (REVOGADO).”

*Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de
sua publicação.*

**Câmara Municipal de Mococa, 03 de
dezembro de 2024.**

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º Secretário

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Mococa, por meio de seu Presidente, torna público que fará realizar às 09h00, do dia 18/12/2024, quarta-feira, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR DO LOTE e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com lance mínimo

PÁGINA 2

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 04 de dezembro de 2024 – Edição nº 346/2024

de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em relação ao valor total do lote único, visando a contratação de execução de obra de reforma das instalações da Câmara Municipal de Mococa (estúdio e prédio Anexo), com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para sua execução, conforme Termo de referência e demais documentos anexos que fazem parte desta licitação. A sessão da Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio da por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br). O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estão disponíveis no mural de avisos da Câmara Municipal e setor de licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00, podendo ser obtido mediante cópia em mídia removível do interessado sem qualquer custo ou, se preferir, mediante solicitação por e-mail: licitacao@mococa.sp.leg.br, ou no site da Câmara Municipal <https://www.mococa.sp.leg.br/> na aba Editais de Licitações, ou pelo link: <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacao>

[es-e-contratos/edital-de-licitacao/2024/concorrenca-eletronica-no01-2024](#)

Mais informações pelo telefone: (19) 3656-0002.

Mococa, 3 de dezembro de 2024.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

PÁGINA 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
www.mococa.sp.leg.br/doe

GABRIEL PINTO
DELENA:39436
692897

Assinado de forma digital
por GABRIEL PINTO
DELENA:39436692897
Dados: 2024.12.04
09:29:00 -03'00'